



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE/FAX: (**18) 3283-1121 E-mail: licitacoes@euclidesdacunha.sp.gov.br

Avenida Antonio Joaquim Mano, 02 - CEP 19.275-000 - EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA - São Paulo

P R E Â M B U L O

PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 23/2020

TIPO DA LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA DA REALIZAÇÃO: 18/06/2020, a partir das 08:30 (oito e trinta) HORAS.

LOCAL: SEDE DA PREFEITURA DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR (produtos de panificação).

O Excelentíssimo Prefeito CHRISTIAN FUZIKI IKEDA, torna público que se acha aberta, nesta unidade, a licitação na modalidade PREGÃO (presencial), do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR (produtos de panificação)** pelo período de **12 (doze) meses**, conforme **Anexo I**, que será regida pela Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 572/06, de 23 de janeiro de 2006, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Esta licitação atende a requisição do *Secretario Municipal de Educação*.

As propostas deverão obedecer às especificações deste Instrumento Convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço abaixo mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na data de 18(dezoito) de Junho de 2020, a partir das 08:30(oito e trinta) horas, na sede Administrativa da Prefeitura Municipal de EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA, localizada na Avenida Antonio Joaquim Mano, nº 02, Centro EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA -/SP, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do Processo em epígrafe.

I - DO OBJETO

1.1 - 1.1. A presente licitação tem por objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR (produtos de panificação)**, pelo período de **12 (doze) meses**, conforme **Anexo I**.

1.2. . A(s) quantidade(s) indicada(s) no *Anexo I* representa *estimativa de consumo anual sem que haja obrigação de contratação total*

II - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

III - DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, devidamente autenticado, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE/FAX: (**18) 3283-1121 E-mail: licitacoes@euclidesdacunha.sp.gov.br

Avenida Antonio Joaquim Mano, 02 - CEP 19.275-000 - EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA - São Paulo

interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.2 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.3 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.4 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 - A **Declaração** de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo II, deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº 01 e 02.

4.2 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes não transparentes, fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, a identificação da licitante, e os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – “PROPOSTA DE PREÇOS”
PREGÃO Nº 23/2020

ENVELOPE Nº 02 – “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”
PREGÃO Nº 23/2020

V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

5.1 - A proposta, nos termos do item 4.2 da cláusula IV, deverá ser apresentada datilografada ou digitada, respeitado o vernáculo, sem emendas nem rasuras; ao final ser identificada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, neste caso, juntando-se a procuração; devendo conter:

5.1.1 - item (compatível com o objeto descrito) e especificação técnica completa, desde que já não definida no **ANEXO I**;

5.1.2 - identificação do produto, fornecedor e o nome fantasia, quando houver;

5.1.3 - preços unitários e totais líquidos, fixos e irrevogáveis, expressos em moeda nacional corrente, com no máximo 02 (duas) casas decimais, entregues na forma da cláusula IX deste edital, inclusive descarga;

5.1.3.1 - Os preços propostos deverão estar expressos em moeda corrente no País, já incluídos todos os custos diretos e indiretos, como impostos, taxas, fretes, encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas e outros;

5.1.4 - prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de encerramento da licitação;

5.1.5 - prazo real de validade de cada produto, quando superior ao estabelecido no Anexo I deste edital;

5.3 - Depois de aberta, a proposta se acha vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte do proponente.

5.4 - Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital.

5.5 - Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias independentemente de qualquer outra manifestação.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

6.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação", nos termos do item 4.2 da cláusula IV, deverá conter os documentos a seguir:

6.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE/FAX: (**18) 3283-1121 E-mail: licitacoes@euclidesdacunha.sp.gov.br

Avenida Antonio Joaquim Mano, 02 - CEP 19.275-000 - EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA - São Paulo

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

6.1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem 6.1.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

6.1.2 - REGULARIDADE FISCAL

6.1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

6.1.2.2 Prova de regularidade para com as Fazendas: **Federal , Estadual e municipal** do domicílio ou sede da sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

6.1.2.2.1 Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal; e

6.1.2.2.2 Certidão de Regularidade de **ICMS** (Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços), expedida pelo órgão competente **ou** declaração de isenção **ou** de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei.

6.1.2.3 Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (**INSS**), mediante a apresentação da CND (Certidão Negativa de Débito) **ou** CPD-EM (Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa);

6.1.2.4 Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), por meio da apresentação do CRF (Certificado de Regularidade do FGTS); e

6.1.2.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da seguinte certidão:

6.1.2.5.1 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) **ou** Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

6.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.1.3.1) **Certidão Negativa de Falência ou Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, contados da data de apresentação da proposta;

6.1.4 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

6.1.4.1) **Declaração** de que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensão de



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE/FAX: (**18) 3283-1121 E-mail: licitacoes@euclidesdacunha.sp.gov.br

Avenida Antonio Joaquim Mano, 02 - CEP 19.275-000 - EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA - São Paulo

contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes (modelo 01, Anexo III);

6.1.4.2) **Declaração** que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos (modelo 02, Anexo IV).

6.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

6.2.1 - A documentação exigida poderá ser apresentada no original ou através de impresso informatizado obtido via Internet, com data de expedição não anterior a 90 (noventa) dias da data de encerramento da licitação, se outro prazo de validade não constar dos documentos.

6.2.1.1 - A documentação também poderá ser apresentada através de cópia, produzida por qualquer processo de reprodução, autenticada por cartório competente;

6.2.1.1.1 - As autenticações poderão também ser feitas pelo Pregoeiro ou membro da equipe de apoio, nos termos do artigo 32 da Lei nº 8.666/93, no ato de abertura do envelope respectivo, desde que referidas cópias se façam acompanhar dos documentos originais, sendo esses últimos devolvidos, após a autenticação requerida, ao representante legal presente.

VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

7.1 - No horário e local indicados no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 10 (dez) minutos.

7.2 - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo II do Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

7.2.1 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

7.3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que deixe de apresentar qualquer dos documentos solicitados neste Edital;
- c) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;

7.3.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.3.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

7.4 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.4.1 - Para efeito de seleção será considerado o *preço unitário do item*.

7.5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE/FAX: (**18) 3283-1121 E-mail: licitacoes@euclidesdacunha.sp.gov.br

Avenida Antonio Joaquim Mano, 02 - CEP 19.275-000 - EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA - São Paulo

7.5.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances, determinada pelo Pregoeiro.

7.7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.8 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

7.9 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.10 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.10.1 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

7.11 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

7.12 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) substituição e apresentação de documentos, ou
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

7.12.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.12.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

7.13 - Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no item 6.2.2 e subitens do item VI, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto ao Órgão emissor do Certificado de Registro Cadastral apresentado.

7.14 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.15 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

VIII - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

8.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE/FAX: (**18) 3283-1121 E-mail: licitacoes@euclidesdacunha.sp.gov.br

Avenida Antonio Joaquim Mano, 02 - CEP 19.275-000 - EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA - São Paulo

8.5 - O recurso terá efeito suspensivo para o item respectivo, e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6 - A adjudicação será feita pele menor preço por item.

8.7 - Nos eventuais recursos, a Recorrente deverá observar o seguinte:

8.7.1 - somente serão válidos os documentos originais;

8.7.2 - quando encaminhadas via e-mail, através do endereço eletrônico licitacoes@euclidesdacunha.sp.gov.br, as razões do recurso serão válidas por até 48 (quarenta e oito) horas, tempo que o interessado deverá protocolar os memoriais originais junto à Prefeitura Municipal de EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA/SP;

8.7.3 - as razões deverão ser protocoladas devidamente assinadas por seus subscritores na sede da Prefeitura Municipal de EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA, na Avenida Antonio Joaquim Mano, 02 – Centro – EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA/SP, no horário de expediente, das 07:00h às 13:00h;

8.7.4 - não protocolando na forma definida, o Pregoeiro não apreciará o teor dos citados memoriais.

IX - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

9.1 - Conhecido o resultado final do presente Pregão, a empresa vencedora será notificada para vir assinar o Contrato no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, através da publicação do Comunicado de Homologação no Diário Oficial Eletrônico do Município.

9.1.1. - **A entrega será quinzenal, de acordo com as necessidades da Contratante, observado o disposto no item 11.4 da Cláusula XI deste edital.**

9.1.2 - A entrega será efetuada pela Contratada, por sua conta, diretamente na Cozinha Piloto Municipal, na Avenida Antonio Joaquim Mano, s/nº, Euclides da Cunha Paulista.

9.2 - A realização de cada entrega será efetuada após o pedido realizado pela CONTRATANTE, que informará previamente a CONTRATADA da quantidade, de acordo com as reais necessidades da Cozinha Piloto Municipal.

9.2.1 - O volume e a periodicidade de cada parcela entregue, poderá variar para mais ou para menos, de acordo com as reais necessidades da unidade, conforme requisição por escrito (via e-mail), a ser fornecida a CONTRATADA pela Cozinha Piloto Municipal.

9.3 - Os produtos serão recebidos:

9.3.1 - provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação, e realização dos procedimentos descritos no item 9.4 e 9.5 e subitens acima, quando necessário;

9.3.2 - definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos, e conseqüente aceitação.

9.4 - Serão ainda rejeitados no recebimento, os produtos fornecidos com especificações diferentes das constantes no ANEXO I e, se for o caso, marcas diferentes das informadas na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazo definidos na Cláusula X deste edital.

9.5 - Serão também rejeitados no recebimento os lotes que apresentarem sinais de deterioração ou envelhecimento, assim como os que apresentarem embalagens violadas.

9.6 - Sob hipótese alguma será permitida na entrega, a substituição do produto ofertado, quer em função de outra especificação ou de outras **marcas**, embalagem, etc.

9.7 - O fornecimento deverá ocorrer à partir da assinatura do contrato, vigendo até a entrega total das quantidades licitadas; limitado a um período de 12 meses, quando o contrato deixará de vigor, independente dos saldos existentes, dispensada a formalização de qualquer ato, no que a licitante deste já exprime sua concordância.

X - DAS CONDIÇÕES DE SUBSTITUIÇÃO DOS PRODUTOS

10.1 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, na forma na cláusula anterior, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeição nos testes definidos nos itens 9.4, 9.5 e subitens, ou quaisquer dos demais motivos elencados na cláusula anterior, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE/FAX: (**18) 3283-1121 E-mail: licitacoes@euclidesdacunha.sp.gov.br

Avenida Antonio Joaquim Mano, 02 - CEP 19.275-000 - EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA - São Paulo

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da Notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

XI - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

11.1 - A licitante, que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.2 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se, sem prejuízo das demais sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, em multa pecuniária de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

11.3 - Pelo atraso injustificado na entrega do(s) produto(s), sujeitar-se-á o faltoso às multas de mora adiante discriminadas, a serem calculadas sobre o valor global do instrumento contratual:

11.3.1 - atraso de até 05 (cinco) dias, multa de 1% (um por cento) do valor global do Contrato, por dia de atraso na entrega do(s) produto(s);

11.3.2 - atraso superior a 05 (cinco) dias, além do valor da multa prevista no subitem anterior, será considerado pela Municipalidade a inexecução total ou parcial do ajuste.

11.4 - Em caso de inexecução parcial do ajuste poderá ser aplicada a seguinte penalidade:

11.4.1 - multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor global do Contrato;

11.5 - Em caso de inexecução total do ajuste poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

11.5.1 - multa de 40% (quarenta por cento) calculada sobre o sobre o valor global do Contrato;

11.5.2. - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos.

11.6 - As multas referidas neste instrumento serão descontadas dos pagamentos a que o faltoso tiver direito ou cobradas administrativa ou judicialmente, sendo que neste último caso, somente se o pagamento da multa não for efetuado no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da respectiva notificação.

11.7 - Da aplicação das sanções previstas neste instrumento caberá recursos conforme consta do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11.8 - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

11.9 - A aplicação de sanções será precedida de procedimento em que se garanta a ampla defesa do adjudicatário.

XII - DA FORMA DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - A adjudicatária deverá apresentar nota(s) fiscal(is) dos fornecimentos prestados no mês, sempre no último dia útil deste, sendo que a Prefeitura efetuará o pagamento até o 15º (décimo quinto) dia útil, do mês subsequente àquele que se refere(m) a(s) nota(s) fiscal(is).

12.2 - Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

12.3 - A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária; os pagamentos serão efetuados nas modalidades "ordem de pagamento bancária", "Correios" ou "duplicata em carteira", devendo a adjudicatária indicar o número de sua conta corrente, agência e banco correspondente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE/FAX: (**18) 3283-1121 E-mail: licitacoes@euclidesdacunha.sp.gov.br

Avenida Antonio Joaquim Mano, 02 - CEP 19.275-000 - EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA - São Paulo

12.4 - Na ocorrência de atraso do pagamento quando por culpa da Prefeitura, o valor devido será atualizado, da data de seu real vencimento à do efetivo pagamento, pela taxa diária de 0,10%.

12.5 - Igualmente, em havendo antecipação do pagamento, será utilizado o mesmo deflator diário de 0,10%.

12.6 - A dotação orçamentária correrá por conta de verbas codificadas sob o número adiante descrito:

02.03 EDUCAÇÃO E CULTURA

02.03.06 MERENDA ESCOLAR

Funcional: 123060005.2.014000 - Manutenção da merenda escolar

Categoria da Despesa: 3.3.90.30.00.0000 - material de consumo

Despesa: 1342

Fonte de recurso: 02

Cod. Aplicação: 220.0006

Despesa: 1366

Fonte de recurso: 05

Cod. Aplicação: 220.0003

Despesa: 1390

Fonte de recurso: 05

Cod. Aplicação: 220.0001

CLÁUSULA XIII - DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

13.1 - Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório do Pregão.

13.1.1 - As petições deverão ser protocoladas junto a Prefeitura Municipal de EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA, sito à Avenida Antonio Joaquim Mano, 02, EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA/SP, no horário das 07:00h às 13:00h, dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 01 (um) dia útil.

13.1.2 - Acolhida a petição contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

13.1.3 - Em caso de alteração no texto do edital e de seus anexos, que afete a formulação das propostas, o prazo de divulgação será restituído na íntegra.

13.2 - Nos eventuais atos de impugnações, o interessado deverá obedecer o procedimento abaixo:

13.2.1 - somente serão válidos os documentos originais;

13.2.2 - quando encaminhados via e-mail, através do endereço eletrônico licitacoes@euclidesdacunha.sp.gov.br, esses documentos serão válidos por até 48 (quarenta e oito) horas, tempo que o interessado deverá protocolar os documentos originais junto à Prefeitura Municipal de EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA;

13.2.3 - os documentos deverão ser protocolados na Prefeitura Municipal de EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA, sito à Avenida Antonio Joaquim Mano, 02, EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA/SP, no horário das 07:00h às 13:00h

13.2.4 - não protocolando na forma definida, o Pregoeiro não apreciará o teor dos citados documentos.

XIV - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

14.1 - A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, poderá ser solicitada pelas partes, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extra-contratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de todo tipo de prova da ocorrência, sem o que o pedido não será aceito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE/FAX: (**18) 3283-1121 E-mail: licitacoes@euclidesdacunha.sp.gov.br

Avenida Antonio Joaquim Mano, 02 - CEP 19.275-000 - EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA - São Paulo

14.2 - E de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, o fornecimento dos documentos (notas fiscais) comprobatórios dessas ocorrências.

14.3 – Não serão aceitos pedidos de reajuste de preços antes do período de **06 (seis) meses** da data de início da vigência contratual.

14.4 – Considerando que é comum e constante a oscilação de preços dos produtos objeto da presente licitação; considerando que em determinados períodos a majoração de tais produtos é compensada com a razoável redução de preços em outros, fica estabelecido que só serão aceitos pedidos de reequilíbrio de preços, cujo produto a ser reajustado tenha sofrido aumento real superior a 15% (quinze por cento) à época da contratação.

XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

15.2 - De todas as sessões públicas realizadas para esta licitação será lavrada ata circunstanciada dos trabalhos, onde serão registradas as impugnações fundamentadas porventura apresentadas pelos representantes legais presentes.

15.2.1- As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria Ata.

15.3 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas, serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

15.4 - O Comunicado de Abertura de licitação, bem como resultado do presente certame será divulgado através de publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município.

15.5 - Os demais atos pertinentes, como intimações, comunicados e outros relativos à licitação presente, quando necessários serão formalizados através de publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município.

15.6 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes serão devolvidos oportunamente, após a celebração do Contrato ou instrumento equivalente.

15.7 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

15.8 - Integram o presente Edital:

Anexo I - descrição do objeto do certame;

Anexo II - modelo de Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

Anexo III - modelo de Declaração de inexistência de fato impeditivo;

Anexo IV - modelo de Declaração de regularidade para com o Ministério do Trabalho;

Anexo V – modelo de Declaração de ME/EPP;

Anexo VI - minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo VII – Modelo de Proposta.

15.9 - A qualquer tempo esta licitação poderá ser anulada ou revogada, com amparo na legislação que rege o presente certame.

15.10 - Informações complementares que se fizerem necessárias deverão ser procuradas pelo interessado: Prefeitura Municipal de EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA, sito à Avenida Antonio Joaquim Mano, 02 – Centro, EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA/SP, no horário das 07:00h às 13:00h, fone (0**18) 3283-1121, quando a o assunto se relacionar com os termos do presente edital, falar com o Srº Avelino ou no Departamento Municipal de Educação, através do telefone (0**18) 3283-2335, falar c/ Sr Paulo Henrique, quando a dúvida se relacionar com o objeto licitado.

EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA, 19 de Maio de 2020.

Christian Fuziki Ikeda

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE/FAX: (**18) 3283-1121 E-mail: licitacoes@euclidesdacunha.sp.gov.br

Avenida Antonio Joaquim Mano, 02 - CEP 19.275-000 - EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA - São Paulo

ANEXO I

PREGÃO Nº23/2020

Compreende o objeto desta licitação, a aquisição dos seguintes produtos:

Entrega Quinzenal

ITENS	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR REFERÊNCIA (R\$)
1	1.000,0	KG	Bolo de Festa, Massa pão de ló branco, Recheio, creme russo com polpa de fruta ou doce de leite. Cobertura de Chantili.	23,8500
2	500,0	KG	Bolo Salgado, pão de forma, recheado com frango desfiado.	24,4000
3	500,0	KG	Bolo simples, sabor chocolate	23,5600
4	500,0	KG	Bolo simples, sabor limão	17,2566
5	1.000,0	KG	Pão de queijo	16,9566
6	15.000,0	KG	Pão Francês	7,9600
7	500,0	KG	Pão para Cachorro Quente	9,9133



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE/FAX: (**18) 3283-1121 E-mail: licitacoes@euclidesdacunha.sp.gov.br

Avenida Antonio Joaquim Mano, 02 - CEP 19.275-000 - EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA - São Paulo

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

“DECLARAÇÃO”

À PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

At. - Comissão Municipal de Licitações e Julgamento

Pregão nº 23/2020.

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação.

Por ser verdade assina o presente

..... de de 2020

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE/FAX: (**18) 3283-1121 E-mail: licitacoes@euclidesdacunha.sp.gov.br

Avenida Antonio Joaquim Mano, 02 - CEP 19.275-000 - EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA - São Paulo

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

“DECLARAÇÃO”

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

At. - Comissão Municipal de Licitações e Julgamento

Pregão nº 23/2020

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 2020.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE/FAX: (**18) 3283-1121 E-mail: licitacoes@euclidesdacunha.sp.gov.br

Avenida Antonio Joaquim Mano, 02 - CEP 19.275-000 - EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA - São Paulo

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO

“DECLARAÇÃO”

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

At. - Comissão Municipal de Licitações e Julgamento

Pregão nº 23/2020.

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (---).

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser verdade assina a presente.

..... de de 2020.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE/FAX: (**18) 3283-1121 E-mail: licitacoes@euclidesdacunha.sp.gov.br

Avenida Antonio Joaquim Mano, 02 - CEP 19.275-000 - EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA - São Paulo

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME E EPP

_____, (razão social), inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o _____, portador da C.I. nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, declara, sob as penas da lei que a nossa empresa encontra-se enquadrada como _____ (Microempresa (ME) ou empresa de Pequeno Porte (EPP), para fins das prerrogativas do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer impedimentos estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a art. 49 da citada lei.

_____, ____ de _____ de 2020.

(Assinatura do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE/FAX: (**18) 3283-1121 E-mail: licitacoes@euclidesdacunha.sp.gov.br

Avenida Antonio Joaquim Mano, 02 - CEP 19.275-000 - EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA - São Paulo

ANEXO VI

(MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA**, com sede na Av. Antonio Joaquim Mano, 02 - Euclides da Cunha Paulista - SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 67.662.437/0001- 61, na qualidade de órgão gerenciador, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **CHRISTIAN FUZIKI IKEDA**, brasileiro, casado, Médico, portador da Cédula de Identidade RG: **27.178.977-3 /SSP-SP** e inscrito no CPF/MF sob nº **152.144.678-42**, residente e domiciliado a Rua Gilberto Luiz da Rocha, nº 1858, em Euclides da Cunha Paulista, Estado de São Paulo, doravante denominada simplesmente **PREFEITURA**, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada simplesmente **DETENTORA(S)**, resolve firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis Federais nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, bem como do edital de **Pregão (Presencial) nº 23/2020**, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA (S):

DETENTORA 1

Denominação:

Endereço:

CNPJ.:

Representante legal:

DETENTORA 2

Denominação:

Endereço:

CNPJ.:

Representante legal:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITARIO R\$	DETENTORA MENOR PREÇO

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

*Registro de preços para aquisição parcelada de gêneros alimentícios para a merenda escolar (produtos de panificação) pelo período de **12 (doze) meses**, conforme **Anexo** .*

CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE ENTREGA

2.1. As entregas ocorrerão conforme as especificações e condições estabelecidas no **Anexo I** do Edital de **Pregão (Presencial) nº 23/2020**, correndo por conta da **DETENTORA** todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e a entrega deverá ocorrer sem prejuízo dos serviços normais desta Prefeitura.

2.1.1. O prazo máximo de entrega é de **07 (sete) dias corridos** contados do recebimento da **Autorização de Compras**;

2.1.2. Só será emitido Atestado de Recebimento se atendidas as determinações deste Edital e seus anexos.

2.2. Constatadas irregularidades no objeto, a **PREFEITURA**, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

2.2.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do memorial descritivo (**Anexo I**), determinando sua substituição;



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE/FAX: (**18) 3283-1121 E-mail: licitacoes@euclidesdacunha.sp.gov.br

Avenida Antonio Joaquim Mano, 02 - CEP 19.275-000 - EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA - São Paulo

2.2.2. Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

2.3. As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados do recebimento pela adjudicatária da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

2.4. A **entrega deverá ser agendada** através do telefone nº **(18) 3283-2335** e o recebimento será realizado pelo Almoxarifado da Cozinha Piloto de Euclides da Cunha Paulista, nas quantidades determinadas, conforme as necessidades e solicitação do respectivo(s) setor(es), que expedirá o **Atestado de Recebimento ou atestará na própria Nota Fiscal o recebimento do(s) produto(s)**.

2.5. Só será emitido Atestado de Recebimento ou atestará na própria Nota Fiscal o recebimento do(s) produto(s), se atendidas às determinações deste edital e seus anexos.

2.6. O(s) produto(s) ofertado(s) deverá(ão) possuir as mesmas características apresentadas na Sessão Pública, preservando-se inclusive marca e/ou modelo;

2.7. O recebimento definitivo não exime a **DETENTORA** de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade dos produtos entregues.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA PAGAMENTO

4.1. A Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha Paulista efetuará o pagamento até **30 (trinta) dias** contados da apresentação da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is) Eletrônica(s) - **NFE(s)** devidamente atestada(s) pelo setor, **em conta corrente vinculada ao CNPJ da contratada**.

4.1.1 Conforme o protocolo ICMS 42/09, alterado pelo protocolo ICMS 1/11 ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, os contribuintes (Exceto MEI) que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

4.1.2. Havendo erro na Nota Fiscal Eletrônica - **NFE** ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a empresa vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer tipo de ônus para a Prefeitura de Euclides da Cunha Paulista.

4.1.3- Caso haja documentos faltantes ou incorretos, notificação de pendências internas ou irregularidades quanto aos produtos, não será iniciada a contagem do prazo para pagamento.

4.1.4- A título de pagamento a contagem do prazo será a data de recebimento da Nota Fiscal atestada por esta prefeitura.

4.1.5- Quando constatado qualquer irregularidade na Nota Fiscal ou equivalente, será solicitada a empresa contratada carta de correção, caso não caiba, a nota fiscal será devolvida a Contratada para substituição, sendo o prazo de pagamento reiniciado após a entrega da Nota Fiscal substituída

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

5.1. Fornecer, nas condições prevista no Edital do **Pregão (Presencial) nº23/2020** e nesta Ata, o(s) serviço(s) e/ou produto(s) objeto deste ajuste.

5.2. Substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o(s) serviço(s) e/ou produto(s) recusado(s).

5.3. Ficar responsável pelas operações de transporte, carga e descarga.

5.4. Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

6.1. Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

6.2. Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

6.3. Permitir acesso dos funcionários da **DETENTORA** ao local determinado para a entrega.

6.4. Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade no(s) produto(s) e/ou prestação do(s) serviço(s).

CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE/FAX: (**18) 3283-1121 E-mail: licitacoes@euclidesdacunha.sp.gov.br

Avenida Antonio Joaquim Mano, 02 - CEP 19.275-000 - EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA - São Paulo

7.1. A aplicação de multa na infringência ao disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, será assim disposta:

7.1.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por esta Municipalidade, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a seguinte penalidade de multa de **20% (vinte por cento)** sobre o valor da obrigação não cumprida.

7.1.2. O atraso injustificado na execução do contrato de serviço, obra, ou na entrega de materiais, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a

contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado de **1% (um por cento)** até o 20º (vigésimo) dia de atraso; quando será caracterizado a inexecução total ou parcial, sujeitando-se a penalidade prevista no item abaixo.

7.1.3. Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra poderão ser aplicada à contratada a seguinte penalidade de multa de **20% (vinte por cento)** sobre o valor da obrigação não cumprida, ensejando a mesma multa caso a proponente vencedora não apresente a documentação exigida para assinatura do contrato.

7.1.3.1. As multas aqui previstas não impedem a aplicação de outras sanções previstas nas Leis Federais nºs 8.666/93 e 10.520/02.

7.1.3.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de **até 05 (cinco) anos**, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- 1 - ensejar o retardamento na entrega do objeto deste Pregão;
- 2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 3 - comportar-se de modo inidôneo;
- 4 - fizer declaração falsa;
- 5 - cometer fraude fiscal;
- 6 - falhar ou fraudar a entrega do objeto contratado.

7.1.3.3. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação.

7.1.3.4. A **PREFEITURA** poderá efetuar a retenção de qualquer pagamento que for devido, para compensação das multas aplicadas, sendo que o valor da multa será descontado dos pagamentos devidos pela **PREFEITURA** respondendo a **DETENTORA** pela sua diferença, a qual deverá ser recolhida no prazo de **15 (quinze) dias corridos**, contados de sua notificação oficial quando ocorrer.

7.2. As multas porventura aplicadas não impedem a imposição de penalidades de advertência, suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a **PREFEITURA** ou da propositura de declaração de inidoneidade.

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do **Pregão (Presencial) nº 23/2020** com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) **DETENTORA(S)**.

8.2. A existência de preços registrados não obriga a **PREFEITURA** a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA NONA - FORO

9.1. Fica eleito o Foro da Única Vara da Comarca de Teodoro Sampaio – SP, como o único capaz de conhecer e dirimir as dúvidas e litígios da presente Ata de Registro de Preços.

9.2. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e assinada conforme, vai assinada pelas partes.

Euclides da Cunha Paulista, (---) de (-----) de 2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE/FAX: (**18) 3283-1121 E-mail: licitacoes@euclidesdacunha.sp.gov.br

Avenida Antonio Joaquim Mano, 02 - CEP 19.275-000 - EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA - São Paulo

MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CHRISTIAN FUZIKI IKEDA

Prefeito Municipal

P/ PREFEITURA

Data: ____/____/2020. Data: ____/____/2020.

(-----)

(-----)

P/ DETENTORA 1

(-----)

(-----)

P/ DETENTORA 2

Testemunhas:

Nome: Nome

